

A “CIVILIZAÇÃO” DOS ÍNDIOS E A FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO DO BRASIL¹.

Maria Helena Ochi Flexor².

RESUMO

Destacam-se as reformas promovidas no reinado de D. José I, especialmente pela ação de seu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras, depois Marquês de Pombal, especialmente a educação dos indígenas, sua inclua na “sociedade civil” e seu papel na formação do território do Brasil. Transcreve-se um modelo de cartilha para ensinar a ler, escrever, contar e a doutrina cristã.

Palavras-chave: Política de repovoamento, Ensino de índios, Cartilha, Doutrinação, Urbanização.

ABSTRACTS

The reforms prometed during D. José I’s Kingdom stand out specially by the action of its Minister and Secretary of State of the Kingdom’s Business, Sebastião José de Carvalho e Melo, Count of Oeiras, then Marquis of Pombal, especially the Indians education, its inclion in the "civil society" and its paper in the formation of the territory of Brazil. It transcribes a spelling-book model to teach how to read, write, count and the christian doctrine.

Kay-words: Repeople politics, Boys and Girls’ Teaching, Indian Teaching, Spelling-Book, Indoctrination.

O Tratado de Limites de Madri, em 1750, desencadeou uma série de ações do governo luso em relação a seu Reino. Até o Tratado de Santo Ildefonso, de 1777, sucederam-se fatos importantes que transformaram as feições de uma parcela do Reino português: o território do Brasil. Como se sabe, esses limites cronológicos compreenderam o reinado de D. José I e a ação de seu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, o discutidíssimo Sebastião José de Carvalho e Melo, o Conde de Oeiras, depois Marquês de Pombal. Este procurou desenvolver um programa de reorganização econômica, social, administrativa, judicial e, sobretudo, política de Portugal e suas

¹. Este texto, com alterações e com o título Aprender a ler, escrever e contar no Brasil do século XVIII foi publicado em: *Filologia e lingüística portuguesa* / Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, Humanitas, São Paulo, nº 4, p. 97-157, 2001.

². Professora do Programa de Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador – UCSal, Professora Emérita da Universidade Federal da Bahia.

conquistas. Foi Pombal quem estendeu essas ações para fixar as fronteiras brasileiras e manter a unidade do Vice-Reino.

Assim, pode-se citar, entre muitas outras ações, o levantamento cartográfico e formação de comissões de limites, criação do Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, organização de capitânias subalternas ao Grão-Pará e Maranhão, sediando o governo em Belém, criação da Capitania de São José do Rio Negro (Amazonas) com resgate de índios, incorporação, por seqüestro ou compra, de outras capitânias, criação da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, criação da Companhia de Pesca da Baleia, abertura de caminhos para o comércio, expulsão dos jesuítas, recriação da Aula de Engenharia do Pará, mudança da capital para o Rio de Janeiro com a elevação do Brasil a Vice-Reino, recenseamentos, visando o conhecimento real de habitantes e quantidade de homens válidos ao Serviço Real, criação de comarcas e ouvidorias, bem como de tropas regulares, auxiliares de milícia e reestruturação das ordenanças com a extinção da Companhia de Privilegiados da Nobreza³, construção de fortalezas, melhoria de técnica agrícola - como uso de estrume e arado -, importação de negros para a região Norte e proibição de sua saída. Para solidificar tudo isso criou vilas e povoações⁴.

Uma Carta, de 26 de janeiro de 1765, contendo as Instruções do então Conde de Oeiras, dirigida ao Vice-Rei de Estado do Brasil, Conde da Cunha, esclarecia uma das finalidades da política urbanizadora lusa. Por ela, a criação de vilas nas fazendas jesuíticas e aldeias dos índios, quanto em outros lugares que fossem tidos como próprios para essas fundações, a liberdade dos índios e o desenvolvimento do comércio entre eles, seria o melhor meio de resistir aos jesuítas cuja maior força e riqueza, na América, tinha sido o domínio completo da civilização dos mesmos índios. Por isso, D. José I ordenava que se estabelecessem “povoações civis” de índios livres. Instalados em núcleos urbanos, os índios deixariam de se mostrar como inimigos dos portugueses e dos espanhóis e não “assaltariam” os caminhos, as cidades, vilas e aldeias das duas nações. Na realidade os portugueses estavam perdendo território para os espanhóis, em especial nas regiões que, até a sua expulsão, estavam sob o domínio dos jesuítas⁵.

³ Houve um grande incentivo ao comércio e, com isso, a valorização do trabalho agrícola e comercial e um flagrante combate à ociosidade, à vadiagem e à preguiça institucionalizadas, especialmente entre nobres.

⁴ As reformas atingiram todo o domínio português. A criação da Capitania Geral do Açores, de 1766, e o poder de D. Antão Almada, a criação de Nova Goa na Índia, Nova Oeiras em Angola e mesmo a ação do primo de Pombal, João de Almada e Melo, no Porto, faziam parte desse projeto.

⁵ Como os portugueses estavam, até então, voltados para o comércio do Oriente, abandonaram o Brasil nas mãos dos jesuítas.

Ao libertar os índios - Leis de 6 e 7 de junho de 1755 e Alvará de 8 de maio de 1758 -, a Metrópole ordenou a elevação de antigas aldeias e fazendas, as maiores a vilas⁶ e as menores a aldeias, lugares ou povoações⁷, entregando sua administração aos índios com o intuito de, na prática, civilizá-los, educá-los, obrigá-los a falar a língua portuguesa. A intenção era fixá-los e integrá-los na sociedade dos brancos num núcleo urbano, para povoá-lo e, com isso, defender o território⁸. Visava-se fortificar a Monarquia, libertando os índios. Essa liberdade, no entanto, baseava-se nas teorias de Jean-Jacques Rousseau, sobre a origem e fundamento da desigualdade entre os homens, de acordo com a dissertação apresentada por ele na Academia de Dijon, em 1755. (APEB, m. 603, fl. 20v).

A liberdade dos índios, portanto, ainda era fictícia, pois eles estavam sujeitos ao Diretório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão, estabelecido em 1758 (DIRETÓRIO, 1984, p. 85-126)⁹, que aplicava, entre os nativos, a prática corrente em alguns lugares da Europa, e de Portugal, estabelecida pelas Ordenações, pela qual os filhos órfãos de pais mecânicos, ou pais vivos dementes, deviam se dedicar aos ofícios mecânicos ou trabalhar a soldada¹⁰. “O mesmo parece justo que se observe com os filhos de índios ainda que tenham pais vivos, porque por dementes e pródigos se reputam governados por Directores como seus tutores” (ANAIS, 1914, v. 32, p. 373)¹¹.

Através desse documento foi dada a Lei de liberdade de comércio e de bens individuais aos índios, prometendo vantagens e prêmios para os brancos que casassem com índias¹². Foi proibido chamar a seus filhos de caboclos, além de igualá-los em tudo, teoricamente, aos outros vassalos brancos. Até que os indígenas fossem capazes de se inserir na sociedade civilizada, deviam ter um Diretor, em cada aldeia ou povoação, eleito na comunidade, com funções mais de orientação e instrução do que de administração. Bondade e brandura foram insistentemente recomendadas no trato com os índios.

O principal interesse se centrou nas regiões Norte e Sul, onde a questão de limites era mais frágil. Para o Norte foi mandado, como Ministro Plenipotenciário, para execução do tratado de demarcação de limites, iniciada a partir de 1754, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, meio-irmão de Pombal que, desde logo, começou a informar a Metrópole sobre os pormenores da

⁶ Foi instituída um único povoação com o título de cidade: a vila de Moucha, no interior do Piauí, que foi elevada à cidade com o nome de Oeiras.

⁷ Além dessas subdivisões civis, foram criadas, também, as freguesias que constituíam a divisão da administração eclesiástica e tiveram papel atuante como as vilas.

⁸ Programou-se criar uma vila a cada seis léguas, ao longo do litor, por exemplo. As fortificações só foram construídas na região Norte, no Sul e fronteira Oeste. No litoral foi usada outra estratégia. As povoações, agora, deviam ser ao nível do mar.

⁹ É reproduzido também em ALMEIDA, 1997, Apêndice.

¹⁰ Trabalho remunerado.

¹¹ Política que, em linhas gerais, é mantida até o presente pela FUNAI.

¹² Entre os prêmios incluía-se o Hábito da Ordem de Cristo.

verdadeira situação em que se encontrava a região duzentos e cinquenta anos depois do descobrimento do Brasil.

Com a implantação desse projeto, na realidade, a Metrópole seguia as sugestões de Mendonça Furtado que mostrara, através de cartas desde 1752, vontade de realizá-lo. Uma resposta do Conde de Oeiras a seu irmão, em carta de 14 de março de 1755, dizia que Sua Majestade resolvera “reduzir as Aldeyas, e Fazendas a Villas, e Povoações Civis” e tomara “a mesma Resolução a Respeito da liberdade dos Índios na conformidade de certa Doutrina de Solorzano”¹³, permanecendo ainda, “em segredo esse negócio” até que próprio Mendonça Furtado se recolhesse ao Pará depois da viagem pela região amazônica¹⁴.

Para cada uma das regiões do Brasil foram enviadas instruções para a criação das vilas¹⁵ e reorganização da administração, bem como homens de pulso forte para garantir o projeto, quer para o cargo de Governador e Capitão General, como o Morgado de Mateus em São Paulo, quanto para Ouvidores, Juizes de Fora, etc. Essas instruções, a depender da região, repetia alguns capítulos do Diretório do Grão-Pará e Maranhão e, em outras, tinham determinações específicas a serem observadas. Dentre essas instruções é interessante destacar a documentação relativa à capitania de Pernambuco, pois contém, em anexo, uma Cartilha, que se transcreve mais adiante. Em todas as instruções havia a recomendação quanto à obrigatoriedade do uso da língua portuguesa nos novos núcleos¹⁶.

Essas instruções, de 1759¹⁷, rezavam no item 6:

(fl. 3v) “Sempre foi maxima inalteravel entre as Naçoens, que conquistarão novos dominios introduzir Logo nos Povos novamente Conquistados o seu proprio Idioma por ser indisputavel hum dos meynos mais efficazes para os apartar das Rusticas barbaridades de Seus antigos Costumes, e ter

¹³. Tratava-se de Juan de Solórzano y Pereira que, nos fins do século XVII, escreveu sobre o direito dos índios da América Espanhola e foi Ouvidor das Audiências do Reino do Peru..

¹⁴. BNA - BIBLIOTECA NACIONAL DA AJUDA, Para o governador e Capitam General do Pará, em 14 de novembro de 1755..., Lisboa, Cota 54-IX-27, n., 16, ms., fl. 2; BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA, Carta familiar... Códice 113.930, Lisboa, ms., fl. 31rv.

¹⁵. Nas instruções enviadas à Capitania de Porto Seguro é interessante se ver as descrições da construção das casas, pois, como se sabe, os índios viviam em casas coletivas e a sua “civilização” requeria a construção de núcleos unifamiliares.

¹⁶. A transcrição obedece as Normas do Comitê Brasileiro de Paleografia, exceto os pronomes complementos que serão mantidos ligados quando ocorrerem. As abreviaturas foram desdobradas, colocando-se entre parêntese, colocando-se os desdobramentos entre colchetes.

¹⁷. Direcção com que interinamente sedevem regular os Indios das novas Villas, e Lugares, que S. Magestade Fidelissima manda Erigir das Aldeas pelo que pertence as [que] estão cituadas nesta Cappitannia de Pernambuco, e suas annexas emquanto o mesmo Snr’ não determinar o Contrario, dando nova e melhor forma para o seu Regimen. ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Pernambuco, 1759, 26 de fevereiro, Cx. 59, doc. s. n., ms.

mostrado a experiencia, que ao mesmo passo, que Se introduz nelle o uso da Lingoa do Principe, que os domina, Selhes radica tambem o affecto, veneração, e obediencia; observando pois todas as Naçoens polidas do Orbe este prudente, e Solido Systema, nesta Conquista Sepracticou tanto pelo Contrario, que Só Cuidarão os primeyros conquistadores de estabelecer nella o uso da Lingoa a que chamão geral, invenção verdadeiramente diabólica para que privados os Indios de todos os meynos, que os podião Civilizar, permanecesem na Rustica, e barbara Sugeição em que até agora SeConservão”.

No item 7:

“Para desterrar este perniciozo abuzo, Serâ hum dos principaes cuidados dos Directores estabelecer nas Suas Respectivas V[il]as ou Lugares uso da Lingoa portugueza, não consentindo de modo algum¹⁸, que os meninos, e meninaz, *que* pertencerem as (fl. 4) Escollas, e todos aquelles Indios, que forem capazes de instrucção nesta materia, uzem da lingoa propria das Suas Naçoens, ou da chamada geral; mas unicamente da portugueza na forma *que* S. Mag[estad]e tem recommendado em Repetidas Ordens, que até agora se não observarão com total Ruyna espiritual e temporal do Estado”.

No item 8:

“E como esta determinação hê a baze fundamental, haverâ em todas as Villas, ou Lugares duas Escolas publicas, huá para Rapazes¹⁹, e outra para Raparigas, nas quaes se insignará a Douctrina Christaá, Ler, escrever, e Contar na forma *que* Sepratica em todas as das Naçoens Civilizadas ensinandosse²⁰. nas Raparigas, aLem da Doutrina cristaã, a Ler, escrever, fiar, fazer renda, Costuras, e todos os mais menisterios proprios daquelle Sexo”.

No item 9:

“Para subsistencia das Sobreditas Escollas haverâ hum Mestre, e huã Mestra, que devem Ser pessoas dotadas de bons Costumes prudencia, (fl. 4v) e Capacidade, de Sorte, que possam desempenhar as Obrigaçoens dos Seus empregos, as quaes Se destinarâ o emolumento de meyo tustão por mês de Cada discipulo²¹, e meyo alqueire de farinha por anno na occasião da Colheyta, pago pelos Pays dos mesmos Indios, ou pelas pessoas em cujo poder viverem Concorrendo Cada hum com a porção, que lheCompetir em dinheyro, ou effeitos, o que prezentemente Se Regula em attenção a grande miseria e pobreza a que Seachão reduzidos: no Cazo porem de não haver nas

¹⁸ À margem esquerda: “Que não uzem de outro idioma que do Portuges (sic)”.

¹⁹ À margem direita: “Duas escollas para os meninos”.

²⁰ Grafado com s caudado com som de ss.

²¹ À margem esquerda: “A custa de Seus Pays”.

Villas²², ou Lugares pessoa alguá *que* possa Ser Mestra de meninas poderão estas ate a idade de nove annos ser instruidas na dos meninos, na qual se lhes ensinarâ o que a estes deyxto referido para que juntamente com as infalveis verdades da nossa Sagrada Religião adquirirão com mayor felicidade o uso da lingua portugueza”.

No item 12:

(fl. 6) “A cLasse dos mesmos abuzos não Sepode duvidar, que pertença tambem o inalteravel Costume, que Sepracticava em todas as Aldeas de não haver hum Só Indio, que tivesse apelido, e de uzarem quaze todos de diferentes nomes dos *que* Se lhespuzerão no Baptismo, distinguindosse²³. entre Sy pelo de Feras com que se denominão com escandalo geral no desprezo com que abração estes²⁴, e deixão aquelles de que verdadeiramente devem usar, e Como de os terem, e Conservarem Sem apelido, seseque haverem nas Povoações muitas pessoas do mesmo nome Sem qualidade que os destinga, de que Se oregina Confuzão, e falta de Conhecimento necessario ao uso das Gentes; terão grande Cuidado os Directorez de os fazer tractar debaixo dos que Receberão no Baptismo, dandolhes os apelidos pertencentes as familias Portuguezas por Ser moralmente Certo, que todos os de (que)²⁵. uzão os brancos, e mais pessoas que Se achão CiviLizadas os procurão por meyoz Licitos, e virtuosos, para viverem e Se tratarem a Sua imitação”.

Outras instruções recomendavam, ainda, que todos os nomes das vilas criadas fossem de origem portuguesa.

Anexo a essas instruções encontra-se o modelo do **(fl. 44)** ‘Termo, *que* fazem os Directores para Satisfazerem as obrigaçoenz, *que* Se lheencarregão.

As (sic).....(em branco) dias do mez de.....(em branco) do anno de mil setecentos sincoenta e nove na Secretaria deste Governo em prezença do Ill[ustríssimo] e Exc[elentíssimo] S[e]n[ho]r Luiz Diogo Lobo da Sylva Governador e Capitam General destas Capitannias aonde veyo I. e F. nomiado o primeiro para Director da Nova V[il]a de tal, e o segundo para M[estr]e da eschóla da mesma aonde pelo d[it]o Governador lhe foi dado o Directorio, porque os devião Regular, e Cartilha para a instrucção dos meninos, enCarregandolhez, que bem e verdadeiramente **(fl. 44v)** mente procuracem com toda a inteyreza cada hum na parte que lhetoca seguir em tudo o Refferido Directorio, e Cartilha gradualmente segundo a natureza doz habitadores a que Sederegião as Refferidas Instrucçoenz o permetissem fosse conducente a CivilizaLoz como sepertende, para o que

²². À margem esquerda: “Havendo Só mestre, e não mestra, andarão tão bem as meninas athe a idade de nove annos”.

²³. Grafado com s caudado.

²⁴. À margem direita: “Que tenham nomens, e Cognomez das famiLias de Portugal”.

²⁵. Omitido.

lhes Lembrava Ser percizo obrigaloz quanto fosse justo pelos meyo da brandura, e Suavidade, a fim de que ajudados Com a sua doutrina vencão as trevas da ignorancia em que Seachão embolvidos, (sic) para com o conhecimento da Razão, e do beneficio, que Se lhes Seguia venhão Com facilidade a não lheSer custozo os justos meyo, que Selhe offerecião para a sua mayor utilidade temporal, e Espiritual, e que ellez Director, o Mestre tem a mayor gloria, e devem trabalhar com osseu.²⁶ exemplo a consequila na Certeza de Ser o meyo mais efficaz para Senão afastarem da nova regularidade, que pelos Seuz empregos ficão na obrigação de lhes propôr; e de Como assim o prometerão executar, e de não tirar dos ditos habitadores directa, ou indirectamente Couza alguá, alem do que pelo mencionado Directorio lhe hé premetido, que Só Receberão emq[uan]to S[ua] Mag[estad]e Fidelissima houver por bem a Sua obServancia, e Concorrer quanto Couber a fazer (fl. 45) interter entre ellez as Leys do podôr, e honestidade embaraçando toda a Liberdade, que possa Ser de maó exempLo a conservação desta tão eSencial virtude seobrigarão na parte, que lhes hé Licita, e permitida, como a tudo o mais que fica Refferido, o que tudo jurão não faltar de obServar na forma expressada, de que mandey fazer este termo, que os mesmos aSignarão para a todo o tempo constar onde necessario for”.

Outro documento contém a citada Cartilha²⁷. que se reproduz na seção documentos da Revista HISTEDBR on-line. É uma cartilha simplificada, destinada a facilitar o ensino aos índios, não esquecendo as instruções da doutrina cristã, misturadas em meio às regras gramaticais. Obedecendo instruções, adotava-se o “livro de Andrade”, isto é, de Manoel de Andrade Figueiredo (1722, 156p)²⁸, escrita em 1718 e publicada, depois das devidas licenças, em 1722. A Cartilha foi feita por um padre francês, cujo nome não é declarado, mandada elaborar pelo Governador de Pernambuco.

Por ela tem-se idéia de como era o ensino ministrado aos meninos índios, bem como as noções da doutrina cristã. Essa cartilha serve, não só para esse conhecimento, quanto é excelente documento para estudos lingüísticos.

Ao contrário do que se possa pensar a alfabetização dos índios foi colocada em prática, existindo vários relatos, especialmente dos Ouvidores, dando notícias das condições em que se encontravam os meninos e meninas, tanto aqueles que freqüentavam as aulas, quanto os que trabalhavam como oficiais mecânicos.

²⁶ Grafado com s caudado.

²⁷ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Pernambuco, s.d., Cx. 59, doc. s/ nº, ms. Esta Cartilha já foi transcrita por Antonio Alberto Banha de Andrade. *A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil*. São Paulo: EDUSP/Saraiva, 1978. p. 199-153.

²⁸ Existe um exemplar no IEB – Instituto de Estudos Brasileiros da USP. Calígrafo, Figueiredo nasceu. Entre 1665 ou 1670, no Espírito Santo. Era filho do Governador daquela Capitania, Antônio Mendes de Figueiredo e de dona Maria Coelho. Faleceu em Lisboa a 4 de julho de 1735. Existe um outro exemplar no Caraça, em Minas Gerais.

É certo que houve a instalação tardia das Aulas Régias, entretanto, as notícias havidas de diversas regiões do Brasil davam conta de que a tarefa de instruir os meninos e meninas estava se cumprindo, não da forma programada, mas de maneira, muitas vezes, improvisada, devido as circunstâncias de cada vila, povoação, aldeia ou lugar.

O segundo ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, no processo de civilizar os índios, tirava-os ainda pequenos de seus pais para afastá-los do que chamava “quase congenitos vícios” e para que esquecessem a língua materna. Em 1771 dizia: “ha escola em que aprendem a ler e escrever 80 meninos e por acaso não há mestre oficial de oficio mecanico que deixe de ter algum por aprendiz e dos maiores os mais rusticos a soldada”²⁹.

Em outros relatos desse ano e do ano seguinte, o referido Ouvidor torna a falar no processo civilizatório, ressaltando os resultados positivos que vinha obtendo. Em 1773 escrevia que os mais velhos usavam ainda da língua bárbara, “reprimindo-lha no publico o temor do castigo, mas praticando-a sempre no particular e maiormente com os filhos, que tem na sua companhia, porque dos que lhes tirei para a dos mestres e amos, tanto mais pequenos, tanto mais se veem esquecidos dela”. E continuava: “Serão perto de 400 os que atualmente existem de um e outro sexo distribuidos a officios e soldada pelas casas dos mesmos brancos”. No ano seguinte comunicava que grande parte dos índios já andava de calção, morava em casas cobertas de telhas e providas de móveis como a dos brancos, e que alguns dos que se tinham iniciado no aprendizado de officios mecânicos chegavam já a “trabalhar por fora independentes dos mestres”³⁰. Existem no Arquivo Histórico Ultramarino, de Lisboa, conjuntos de pequenas folhas de papéis, com exercícios caligráficos de índios alunos do Amazonas e de São Paulo, junto com finos fios de algodão e amostras de rendas.

Em outros núcleos, por vezes, especialmente na região amazônica, foram forçados a se reunir índios de etnias diversas e que, em consequência, falavam dialetos diferentes. Em alguns casos, a língua portuguesa serviu para unificar esses povoadores. O mais freqüente, no entanto, nesse caso, foi a presença de um intérprete – o língua – que podia ser de origem a mais diversa possível: índio fugido ou civilizado, negro fugido, soldado, letrado, etc., etc. O estudo do papel do “língua” no século XVIII, bem como o resgate das noções da chamada língua geral, que a língua portuguesa imposta nesse período pela política pombalina fazia proibir, é assunto para outros estudos.

²⁹ ANAIS, v. 36, p. 225. Existe no Arquivo Histórico Ultramarino um precioso material produzido pelos meninos índios da Amazônia. Foram mandadas para o Conselho Ultramarino, como prova de que as instruções estavam sendo executadas, amostras de fios de algodão finíssimos, de rendas de modelos diversos, executadas pelas meninas, e folhas de papel com exercícios de escrita dos meninos.

³⁰ ANAIS, v. 36, p. 239, 266, 272, 277, 324.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Rita Heloísa (1997). *O diretório dos índios; um projeto de “civilização” no Brasil do século*

XVIII.. Brasília: Editora Universidade de Brasília. Apêndice.

ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (1914), Rio de Janeiro, v. 32, 36. Designados ANAIS.

ANDRADE, Antonio Alberto Banha de (1978). *A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil*. São Paulo: EDUSP/Saraiva.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, (1759) Pernambuco, 26 de fevereiro, Cx. 59, doc. s. n., ms.

_____, (s.d.) Pernambuco, Cx. 59, doc. s/ nº, ms.

APEB - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, (1759) Colônia, Índios, maço 603, cad. 32, APEB, ms..

BIBLIOTECA NACIONAL DA AJUDA, Diário da viagem que, em visita, e correição das povoações da Capitania de S. José.... no ano de 1774/75..., Lisboa, cota 51-XI-29, ms.

_____, (1755), Para o governador e Capitam General do Pará, em 14 de novembro de 1755... Biblioteca Nacional da Ajuda de Lisboa, Cota 54-IX-27, n., 16, ms.,

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA Carta familiar... Códice 113.930, ms.

CARVALHO, Laerte Ramos de (1978). *As reformas pombalinas da instrução pública*. São Paulo: EDUSP/Saraiva.

DIÁRIO DA VIAGEM que, em visita, e correição das povoações da Capitania de S. José.... no ano de 1774/75... Biblioteca da Ajuda, Lisboa, cota 51-XI-29, ms.

DIRECTORIO que se deve observar nas povoaçoens de índios do Pará, e Maranhão enquatno Sua Magestade não mandar o contrario, 1758 (1984). In: *Boletim de Pesquisa da CEAM, Manaus*, v. 3, n. 4, p. 85-126, jan.-dez.

FIGUEIREDO, Manuel de Andrade (1722). *Nova escola para aprender a ler, escrever, e contar*. Lisboa Occidental, na Officina de Bernardo da Costa de Carvalho. 156p. ilustr.

FLEXOR, Maria Helena Ochi (1996). Núcleos urbanos criados por Pombal no Brasil do século XVIII. *Anais do IV Seminário História da Cidade e do Urbanismo*. Rio de Janeiro: PROURB. v. 1 p. 602-620.

_____, (1995) Núcleos urbanos planejados do século XVIII. In: FABRIS, A. e BATISTA, M.R. (Org.). *V Congresso brasileiro de História da Arte*, São Paulo: Comitê Brasileiro de História da Arte/FAPESP/ECA-USP. p. 75-82.

_____, (1995a). Núcleos urbanos planejados do século XVIII e estratégia de civilização. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura portuguesa na terra de Santa Cruz*. Lisboa: Estampa, p. 79-88.

_____, (1998). A ociosidade, a vadiagem e a preguiça no Brasil do século XVIII. *Anais da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Curitiba: SBPH., p. 157- 164.

_____, (1998a) As vilas pombalinas do século XVIII: estratégias0 de povoamento. In: *Anais do V Seminário de História da Cidade e do Urbanismo*, Campinas, 14-16 outubro. CD-Rom.

PALÚ, Pe. Lauro (1978/1979). Nova escola para aprender a ler, escrever e Contar (1722). In: *Revista Barroco*, Nº 10, p. 97-103, Minas Gerais.

Salvador, dezembro 2004.